



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

ATOPRESIDENCIA-GP - 12017
Código de validação: 827DA19596

Dispõe sobre o regime de Teletrabalho para os servidores da Assessoria Jurídica da Presidência, durante o período de Inspeção do CNJ a ser realizada entre os dias 27 e 31 de março de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização de inspeção pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ neste Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão entre os dias 27 e 31 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de ceder a sala da Assessoria Jurídica da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão para acomodar todos os servidores do Conselho Nacional de Justiça durante o período de realização de inspeção;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 227/2016, pelo Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância do princípio da eficiência para a Administração Pública, art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar, durante os dias 27 e 31 de março de 2017, os servidores lotados na Assessoria Jurídica da Presidência, com exceção da Assessora Chefe e Subchefe, a executar as suas atividades laborais fora das dependências do Poder Judiciário, de forma remota.

Art. 2º Durante o período excepcional de que trata o artigo anterior, ficarão os servidores lotados na Assessoria Jurídica da Presidência dispensados do registro diário de ponto, sendo-lhes atribuídas metas de desempenho, a serem definidas pela chefia imediata.

Art. 3º O alcance da meta de desempenho estipulada ao servidor em regime de teletrabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

§ 1º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

§ 2º Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento da meta, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada a que alude o *caput* deste artigo, cabendo ao órgão ou ao gestor da unidade estabelecer regra para compensação.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLOVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MARÇO DE 2017.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/03/2017 15:32 (CLEONES CARVALHO CUNHA)

Informações de Publicação

51/2017	23/03/2017 às 11:46	24/03/2017
---------	---------------------	------------

